



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) INTERESSADAS (S) EM PRESTAR (EM) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, PSIQUIATRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI, DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal de Saúde, está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** de interessados (s) em prestar (em) serviços especializados nas áreas de Ginecologia, Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Psiquiatria, Educação Física e Terapia Ocupacional, para compor a equipe Multiprofissional – eMulti, deste Município, pelo que torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO** de pessoa (s) física (s) jurídica (s) interessadas, que deverão atender as especificações constantes no Edital, nos termos do art. 79, I da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelos Decretos nº 080/2023 de 26 de dezembro de 2023 e 019/2024 de 05 de fevereiro de 2024 – que regulamenta o credenciamento. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo tel: 77 3450-1616. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação do aviso do credenciamento, das 9:00 h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo durante a vigência deste edital, ficando o credenciado sujeito ao chamamento de acordo com a necessidade da administração. Primeira abertura da documentação dia 21/06/2024 às 10:00.

O presente procedimento de credenciamento será coordenado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 001/2024.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste certame o credenciamento de pessoa (s) física (s) ou jurídica (s) interessadas (s) em prestar (em) serviços especializados nas áreas de Ginecologia, Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Psiquiatria, Educação Física e Terapia Ocupacional, para compor a equipe Multiprofissional – eMulti, deste Município

1.1. - conforme anexo - mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.1.1 Considerando a Portaria GM/MS nº 3141, de 02 de fevereiro de 2024, que credencia municípios a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio, referentes às equipes multiprofissionais – eMulti, no âmbito da Atenção Básica Primária.

1.1.2 Considerando a necessidade permanente de assegurar a regular oferta dos serviços de saúde à população, o presente Credenciamento permanecerá com inscrições abertas pelo prazo de 12

(doze) meses, ou seja, de modo que, durante esse período qualquer interessado poderá requerer credenciamento junto ao Município, figurando assim na lista de espera para contratação, obedecendo a ordem cronológica de apresentação dos pedidos de credenciamento junto à equipe de contratação.

1.2. Este certame definirá as pessoas físicas ou jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços na área de saúde ao Município de Barra da Estiva - Bahia e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

1.4. A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Barra da Estiva, não podendo o credenciado, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ficarão abertas no decorrer de 01 (um) ano, a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.2 Este Edital será divulgado no PNCP e Portal da Transparência Municipal, sendo ainda que o aviso encontra-se devidamente publicado no Diário Oficial da União, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município.

2.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (0xx77) 3450-1616.

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO

3.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de inscrições: no decorrer de 01 (um) ano, a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a manutenção da documentação relacionada.

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;



b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) estejam em débito com o Município de Barra da Estiva.

3.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pelo Agente de Contratação.

3.5.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada ao agente, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados via publicação no Diário Oficial;

a) Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada, sendo, ato contínuo, encaminhada à equipe de contratação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Equipe de Contratação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

a) local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - Ba, sito à Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº. 01 - Centro – Barra da Estiva/Bahia;

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, 9:00h às 12:00h;

4.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 4.1.

4.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA-BA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO. CREDENCIAMENTO EMULTI - EDITAL Nº 005/2024

INTERESSADO:

4.4- A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1- Será realizada coleta e análise dos documentos do item 7 referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e

neste instrumento convocatório;

5.2- Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura, bem como no PNCP.

5.3- O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do edital, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, observado o disposto neste Edital.

5.4 – Os contratos serão firmados até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21 e mediante assinatura de termo aditivo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial.

6.1.1- Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da equipe de contratação.

6.2- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela equipe de contratação.

6.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 4 deste Edital;

6.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Do interessado em se credenciar para prestação de serviços de urgência e emergência da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - Bahia será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na forma da lei, acompanhados:



- a) de **cópias dos documentos pessoais** dos representantes da empresa que irão assinar o contrato;
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedade empresária, de registro comercial perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do interessado;
- d) no caso de sociedades civis, de comprovante de inscrição e registro do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e,
- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. O objetivo social contido no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deve ser pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

7.2.4. Requerimento de credenciamento.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Declaração Conjunta, conforme anexo deste Edital;

7.3.2. Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa ou da pessoa física junto ao Conselho de Classe da respectiva unidade da federação a qual funciona.

7.3.3. Cópia do Diploma de conclusão de curso superior na área específica e diploma da especialidade (no caso de ginecologia e psiquiatria);

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;

7.4.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

7.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7. 4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.6 A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 4 deste edital.

7.5. Em relação aos documentos de que tratam os itens 7.3.3 e 7.3.3 deste Edital, serão aceitos, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

7.6. 7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PESSOA FÍSICA

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 7.6.1. Cópia da Cédula de Identidade;
- 7.6.2. Cópia do CPF;
- 7.6.3. Declaração Conjunta, conforme Anexo deste Edital;
- 7.6.4. Cópia de comprovante de residência.
- 7.6.6. Requerimento de credenciamento.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.7.1. Cópia da comprovação de inscrição no Conselho Competente;

7.7.1.1. Em relação ao documento de que trata o subitem anterior, será aceito, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

- 7.7.2. Cópia do Diploma de conclusão de curso superior na área específica;

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.8.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;

7.8.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.8.5. A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos deste edital.

7.9. Em relação aos documentos de que tratam os itens 7.3.3 e 7.3.3 deste Edital, serão aceitos, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pelo agente de contratação.

8.2. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.3. Das decisões proferidas pelo agente caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial de Barra da Estiva.

8.4. Havendo interposição de recurso contra decisão do agente de contratação, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contra Razões.



8.5. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado ao agente de contratação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

8.6. O agente de contratação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra da Estiva, dentro de seus critérios e conveniências.

9.4 - Se o número de credenciados ultrapassarem as necessidades da Administração, será feito sorteio público para escolha dos contratados.

9.5 - A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Barra da Estiva, com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os cadastrados receberão, mensalmente, um valor fixado neste edital para a prestação dos serviços constantes do anexo I.

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até 5º. dia após o último dia do mês de prestação dos serviços.

10.3. O valor mensal estimado para pagamento dos profissionais será de R\$ 26.120,00 (vinte e seis mil e cento e vinte reais).

11. CONTRATO E PRAZO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, prorrogável por igual período;

11.2. O prazo contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de vantajoso para a administração e mediante assinatura de termo aditivo, fundamentado no Art. 107. II a Lei Federal 14.133/21

11.2. A vinculação entre o cadastrado e a Municipalidade será formalizada por meio de contrato (minuta no anexo IV) que deverá ser assinado até o 5º. dia após a convocação regular do credenciado.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

13.2. Ao agente de contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

13.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

13.4. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

13.5. O agente de contratação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.7. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município;

13.8. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado, com a devida estrutura para atendimento ambulatorial e demais atendimentos.

13.9. A PREFEITURA atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços de saúde recebam atendimento especializado em conformidade com as especificações e padrões

estabelecidos pelo SUS;

13.10. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal destinada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma.

13.11. Fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS;
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- c) Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

Barra da Estiva – Bahia, 05 de junho de 2024.

Josenilton Reis de Queiroz
Agente de Contratação

Eudes Santos Alves
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Para a atenção do Agente de Contratação
Referencia: Edital de Credenciamento nº 005/2024

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

.....,..... de de

----- (Assinatura)

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

1. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO:

Credenciamento de pessoa (s) física (s) ou jurídica (s) interessadas (s) em prestar (em) serviços especializados nas áreas de Ginecologia, Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Psiquiatria, Educação Física e Terapia Ocupacional, para compor a equipe Multiprofissional – eMulti, deste Município, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

O direito à saúde é elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar ele interligado ao direito à vida e ao princípio da dignidade da pessoa humana, esse observado como fundamento da Constituição Federal de 1988. Este direito constitui-se como uma obrigação do ente público e uma garantia de todo o cidadão. Os serviços públicos atrelados à saúde pública possuem indiscutível relevância à sociedade, não somente por referirem-se a um dos maiores bens tutelados pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer.

A presente contratação é em caráter complementar aos serviços próprios do município e visa atender as demandas do Programa eMulti, dessa forma, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços nas diversas especialidades para que as necessidades dos munícipes de Barra da Estiva sejam devidamente sanadas.

Justifica-se o presente Credenciamento, uma vez que através da Portaria GM/MS do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência dos incentivos financeiros federais da União aos Municípios para garantir ações da Atenção Primária à Saúde. O Município de Barra da Estiva foi contemplado com o recurso, o qual será utilizado para a contratação de prestadores de serviços nas seguintes especialidades: Ginecologia, Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Psiquiatria, Educação Física e Terapia Ocupacional.

Os serviços ora pretendidos possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade da saúde dos munícipes e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.



4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços serão prestados de forma contínua, na Unidade de Saúde em que o Programa será implementado ou em local próprio para a execução do programa, conforme indicação da Secretaria de Saúde.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

EQUIPE EMULTI

As equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, eMulti, foram instituídas através da Portaria GM/MS nº 635/2023 e são “equipes compostas *por* profissionais de saúde *de* diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar *e* integrada às demais equipes *da* Atenção Primária à Saúde – APS, com atuação corresponsável *pela população* e pelo território, em articulação intersetorial e *com a* Rede de Atenção à Saúde – RAS”. Compete às eMULTI:

I - facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes vinculadas;

II - pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;

III - ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;

IV - integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;

V - favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;

VI - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;

VII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e

VIII - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado."

São ações prioritárias:

I - o atendimento individual, em grupo e domiciliar;

II - as atividades coletivas;

III - o apoio matricial;

IV - as discussões de casos;

V - o atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;

VI - a oferta de ações de saúde à distância;

VII - a construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território;

VIII - as práticas intersetoriais.

Os profissionais da eMULTI serão responsáveis por registrar as suas ações em prontuários, livros de registro ou afins, bem como registrar os mesmos no SISAB. Deverão identificar, em conjunto com as equipe de SF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as equipe de SF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e



planejada, nas atividades desenvolvidas pelas equipes de SF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades da eMULT por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as equipes de SF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção da eMULT; Elaborar projetos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas equipes de SF e a eMULT do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

PAGAMENTO: Os serviços serão pagos mensalmente e se dará mediante a entrega de Nota Fiscal e certidões negativas (para pessoa jurídica) ou Nota Fiscal Avulsa (para pessoa física).

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços será realizada por profissional da Secretaria Municipal de Saúde – devidamente nomeado.

Na execução dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, o Fiscal de Contratos prelicitada, comunicará as ocorrências à Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS

ITEM	UNID	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	REGIME	QUANT (MESES)	CARGA HORÁRIA	V. MENSAL.	V. TOTAL
1	Serv.	EDUCADOR FÍSICO	Equipe Emulti	Mensal	12	40 Horas Semanais	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	Serv.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Equipe Emulti	Mensal	12	30 Horas Semanais	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Serv.	PSICOLOGO	Equipe Emulti	Mensal	12	40 Horas Semanais	R\$ 2.860,00	R\$ 34.320,00
4	Serv.	NUTRICIONISTA	Equipe Emulti	Mensal	12	40 Horas Semanais	R\$ 2.860,00	R\$ 34.320,00
5	Serv.	FONOAUDIOLOGO	Equipe Emulti	Mensal	12	30 Horas Semanais	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
6	Serv.	FISIOTERAPRUTA	Equipe Emulti	Mensal	12	30 Horas Semanais	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00



7	Serv.	PSIQUIATRA	Equipe Emulti	Mensal	12	20 Horas Semanais	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Serv.	GINECOLOGISTA	Equipe Emulti	Mensal	12	20 Horas Semanais	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Área de atuação: Psiquiatria

Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão no Curso de Medicina fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho e Diploma da Especialidade Psiquiatria.

Descrição Detalhada: Diagnosticar e tratar todas as questões de ordem mental, como dependência química, depressão e ansiedade, por exemplo; realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; medicar o paciente quando entender necessário.

Área de atuação: Psicologia

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.

Descrição Detalhada: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Área de atuação: Fonoaudiologia

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.



Descrição Detalhada: Atender o público para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar o público; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades afins.

Área de atuação: Nutrição

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nutrição fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.

Descrição Detalhada: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; colaborar com serviços de alimentação coletiva ofertados pela prefeitura municipal, e realizar atendimento clínico individual quando necessário; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito dos territórios a fim de qualificar o cuidado em saúde e aumentar a resolutividade da APS; realizar trabalhos com grupos, elaborar projetos terapêuticos singulares.

Área de atuação: Fisioterapia

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fisioterapia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.

Descrição Detalhada: Realizar ações de reabilitação (incluindo orientações domiciliares para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores); realizar orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para mobilidade físico-funcional; encaminhar pacientes para serviços clínicos específicos, atividades de minimização de riscos à saúde funcional, quando for o caso; realizar orientações, adaptações, atendimento e treinamento das atividades de vida diária; realizar práticas corporais e atividade física com grupos populacionais como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência; realizar orientações ergonômicas posturais (avaliando condições ambientais desfavoráveis à saúde); realizar exercícios terapêuticos para controle de glicemia e pressão arterial, orientações para prevenção e promoção da saúde dos pacientes, além de ações na saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente; realizar atendimentos fisioterapêuticos individuais ou coletivos; promover a prática fisioterapêutica a fim de diminuir dores agudas e ou crônicas de indivíduos ou grupos alcançando a melhoria na qualidade de vida.

Área de atuação: Educação Física

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.



Descrição Detalhada: Realizar com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população assistida pela Atenção Primária à Saúde (APS) através das atividades físicas, promover a prática de atividades físicas e a informação a fim de desenvolver autonomia dos praticantes; promover a redução e prevenção de agravos em saúde através da prática de atividade física e exercícios físicos; atuar em consonância com os programas para a área.

Área de atuação: Terapia Ocupacional

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.

Descrição Detalhada: Realizar com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população assistida pela Atenção Primária à Saúde (APS) através das estudo, à prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas

Área de atuação: Ginecologia

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Medicina fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho e Diploma referente à especialidade na área de ginecologia

Descrição Detalhada: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes/clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica e especialmente na área de Ginecologia; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares.

Eudes Santos Alves
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2024

CRENCIAMENTO N.º 005/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, n.º 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/n.º - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, n.º 17 – Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º, com endereço á, n.º - na cidade de, neste ato representada pelo (a), portadora do CPF:,RG: SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.113 de 01 de abril de 2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de prestação de serviços especializados nas áreas de Ginecologia, Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Psiquiatria, Educação Física e Terapia Ocupacional, para compor a equipe Multiprofissional – eMulti, deste Município.

Cláusula Segunda - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados no local onde funcionará o Programa, devendo neste constar toda a estrutura necessária para a execução dos atendimentos à população.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo se vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado.

3.2 Caso ocorram as prorrogações previstas no Parágrafo anterior, o reajuste anual do preço do contrato ocorrerá tendo por base o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.



Cláusula Quarta - DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA-BA pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$

§ 1º - O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela **Contratante** mensalmente.

§ 2º - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 14.133/21, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, referente à prestação do serviço mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.

§1º A nota fiscal de prestação de serviços, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, que atestará, pelo respectivo gerente ou pessoas por ele designadas, a sua regularidade.

§-2º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima – Da execução

7.1. Os serviços serão executados de forma profissionalmente independente, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde de Barra da Estiva - Bahia.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato:

I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

III - Respeitar o código de conduta ético-profissional;

IV – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

V – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar à PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

VI – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

VII – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

VII – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

VII – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

VIII - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;

IX - zelar pelo cumprimento das normas Internas da CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

X - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

XI - O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:



I – Prestar ao CONTRATADO todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – Comunicar por escrito ao CONTRATADO todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;

III – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à CONTRATANTE para conhecimento;

IV – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta;

V – Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da



defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cláusula Décima Primeira - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DA ESTIVA - BAHIA, sendo:

I - A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda - DA RESPONSABILIDADE

12.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do CONTRATADO ou de seus prepostos.

12.2. Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

12.4. A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato, não implicará perdão, renúncia ou alteração do que foi pactuado.

Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

14.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no



artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - Bahia e os profissionais contratados pela credenciada, não cabendo a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste contrato.

§ 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Licitação correspondente ao Credenciamento nº 005/2024.

Cláusula Décima Sexta - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

16.1. A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO tem como objetivo atender exigências do SUS e do Sistema Nacional de Saúde.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva - BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Barra da Estiva – Bahia, ____ de _____ de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Contratado



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

